



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(0xx47) 622-3804

01
NÚMERO
RUBRICA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA DAR PARECER.

EM 04/12/2001

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 131/2001

ALTERA A LEI Nº 2.033, DE 26/11/87

O povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

APROVADO

2ª Discussão

Em 04/12/2002

TARCISO DE LIMA

Presidente

LEI

Art. 1º - O Art. 50 da Lei nº 2.033, de 26/11/1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50º - Para as empresas funerárias já instaladas no Município de Canoinhas-SC, compreendendo Funerária São José (Firma Individual de Valdemiro Antônio Verka), Funerária Humenhuk Ltda ME e Funerária Mão Amiga (de Neuza Firmino Heira), fica outorgada concessão para exploração dos serviços funerários pelo prazo de (15) quinze anos, a contar da data de vigência desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei nº 2753, de 25/03/1996.

Canoinhas, 04 de dezembro de 2001

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Valdir Ecker
Vereador Autor

APROVADO

1ª Discussão

Em 10/12/2002

TARCISO DE LIMA

Presidente